

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **Agnaldo Yamamoto Pedrão**, Presidente da Câmara Municipal de Potirendaba - SP, nos termos do Artigo 29, Inciso IV da Lei Orgânica e Artigo 22, Inciso I, letra “f”, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

**RESOLUÇÃO Nº 244/2.011
DE 17 DE MARÇO DE 2.011**

OBJETO: “Dispõe sobre a concessão de abono aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, e dá outras providências”.

Artigo 1º - Fica concedido o abono de R\$ 70,00 (setenta reais) aos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, a partir de 01 de Janeiro até 31 de Dezembro de 2011.

Parágrafo Único: O abono de que trata esta Lei não gerará reflexos sobre as verbas remuneratórias a qualquer título.

Artigo 2º - As despesas serão suportadas pelo orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2011.

**Câmara Municipal de Potirendaba
Sala das Sessões Dr. “Baldomero Seabra”
Em 17 de Março de 2.011**

**Verº - Agnaldo Yamamoto Pedrão
Presidente da Câmara**

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Potirendaba, na data supra.

Luiz Lago – Diretor de Secretaria